

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PROPOSTURA

Nº

FLS Nº

NATURA

ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR CORONEL GILVANDRO MOTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

Parecer ao Projeto de Lei nº 033/2019, de autoria do Ver. Dr. Isaac Tayah, que **"INSTITUI** o serviço de Hospital Veterinário Público Municipal para animais e dá outras providências".

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Ver. Dr. Isaac Tayah, que Institui o Serviço de Hospital Veterinário Público Municipal para cães e gatos, animais atropelados, animais em situação de risco, a ser criado pelo Poder Público no Município de Manaus, com a finalidade de garantir o atendimento veterinário e demais procedimentos.

Em que pese a propositura encontrar-se em consonância com a diretriz constitucional de proteção ao meio ambiente e o dever do Poder Público em promover medidas que protejam os animais (art. 225, § 1º, VII, da Constituição Federal), o objeto do presente PL fere princípios estabelecidos na Constituição Federal, pois **evidente o chamado vício de iniciativa**, por não ser possível dispor sobre atos de gestão e organização da Administração por lei de iniciativa parlamentar, sob risco, aqui concreto, de se romper o princípio da separação e harmonia entre os Poderes

Como é cediço, a Carta Federal, em seu artigo 2º, consagra a repartição de Poderes, confiando a cada um, o Executivo, Legislativo e Judiciário, as diversas funções governamentais, fundamentando essa divisão na especialização funcional e na necessária independência orgânica que cada um desses Órgãos deve guardar.

Nos termos em que instituído, resulta em clara mácula ao preceito da separação dos poderes e, especificamente, à independência do Legislativo, na medida em que **um membro da Câmara de Vereadores não pode, por incompatível com seu mister constitucional**, exercer ingerência qualquer em temas administrativos da competência do Poder Executivo.

No mesmo sentido, há total **afronta ao artigo 59, IV, da Lei Orgânica Municipal**, pois a **matéria tratada cria obrigação ao Poder Executivo**. Senão vejamos o disposto no artigo:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 07/05/2019 11:39:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0B26F8460006C702 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

2/ ISO 9001

Art. 59 – Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que versem sobre:

IV- **criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração** direta, indireta e fundacional do município.

Assim, pelas razões acima esposadas, manifesto-me **CONTRÁRIO** ao prosseguimento do projeto de lei.

É o parecer.

Manaus, 06 de maio de 2019.

CORONEL GILVANDRO MOTA
Vereador (PTC)

Manaus, 06 de maio de 2019.
Coronel Gilvandro Mota
Wally Mota

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer contráriopor totalidadedos presentesem 24 / 07 / 2019obs. Registrada a ausênciado relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 07/05/2019 11:39:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0B26F8460006C702 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>